Lei Municipal Nº 34/85, de 06 de novembro de 1985

Autoriza a Aquisição de terreno da RFFSA, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ospera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A, uma área de terreno urbano que mede 11.377,50 m², com todas as benfeitorias existentes, conforme desenho 0156/SPA. 3184, pelo valor de CR$ 159.625.405 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco cruzeiros), pagando da seguinte forma: CR$ 32.625.405 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) à vista no ato da Escritura e o restante no valor de CR$ 127.000.000 (cento e vinte e sete milhões de cruzeiros) em 10 (dez) parcelas de CR$ 12.700.000 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros) iguais e sucessivas, começando a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a União sem ônus para a Cessionária as ações da Rede Ferroviária Federal S/A, que pertence ao Município de Ospera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 159.625.405, anulando para tanto, total ou parcial, a necessária dotação orçamentária, de acordo com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ospera Feliz, MG. aos 06 de dezembro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo